

DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de inventários e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapnã, 4 de Dezembro de 1.968.



a) - Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Francisco Braz  
Secretário

Lei nº 436/68, de 4 de Dezembro de 1.968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sakapnã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sakapnã, um crédito suplementar na importância de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), para suplementar

as seguintes Verbas do Orçamento vigente:

Governo e Administração Geral

b) - Secretaria

311102	03 - Pcia de funcionários a serviço da Prefeitura Municipal. Bem Estar Social Assistência Social	NQIB	500,00
321583	07 - Auxílio a Indigentes Administração Financeira	NQIB	500,00
314019	Encargos Diversos Distrito da Sede Para pagamento de despesas imprevistas.	NQIB	500,00
312049	3 - Conservação de Rodovias Material de Consumo	NQIB	4.500,00
312049	4 - Melhorias e Obras Públicas Distrito da Sede Material de Consumo	NQIB	1.200,00
313091	1 - Serviço de Água e Esgoto Serviços de Lixo	NQIB	1.500,00
	Obras e Melhoramentos Públicos		
	3 - Serviços de Iluminação Pública Distrito da Sede		
313093	Serviços de Lixo	NQIB	1.500,00
	3 - Serviços de Iluminação Pública Distrito de Novais		
313093	Serviços de Lixo	NQIB	750,00
	Total a suplementar	NQIB	10.950,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as dispo-

rições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapnã, 4 de Dezembro de 1968.

a) Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Brás  
Secretário

Lei nº 437/68, de 30 de Dezembro de 1968.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sakapnã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sakapnã, um Crédito Especial na importância de R\$ 765,38. (setecentos e sessenta e cinco cruzados novos e trinta e oito centavos), para pagamento de sexta - parte aos funcionários Luiz Sorcini, a que tem direito no período de Julho de 1964 à Maio de 1968.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapnã,  
30 de Dezembro de 1968.

a) Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal